EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 13, DE 10 DE MARÇO DE 2009.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ART. 21 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, nos termos do inciso XIX do art. 18 do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O Art. 21 da Lei Orgânica Municipal de março de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21. (...)

§ 1º A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente duas vezes por semana, no horário das 10h, sempre nos dias de terças feiras e quartas feiras, salvo por motivo de força maior".

Art. 2º Os dias determinados no artigo a cima vigorarão a partir do primeiro período do corrente ano.

Art. 3º Os efeitos desta emenda retroagirão ao início do período legislativo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2009.

GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente

AMARO HONORATO DA SILVA
1º Vice-Prefeito

EDNA GOMES DA SILVA
2º Vice-Presidente

MARCOS EANES FARIAS PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ RAFAEL DO NASCIMENTO
2º Secretário

Download do documento